



LEI MUNICIPAL Nº 1.112, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA – SC.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orçamentária Anual do Exercício 2018 (Lei nº 1.94/2017 de 1º/12/2017), faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Serra Alta – SC (Lei 1.094/17 de 1º/12/2017) crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para a inclusão nos seguintes programas:

Órgão: 11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 11.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 1.009 – Reforma do Centro de Convivência

Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte: 0.1.0000 – Recursos OrdináriosR\$ 150.000,00

Despesa: 95

TOTAL SUPLEMENTADOR\$ 150.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) serão extraídas da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 11.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.903 – Atendimento a Pessoa Idosa

Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte: 0.1.0000 – Recursos OrdináriosR\$ 100.000,00



Despesa: 94

Órgão: 11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 11.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.902 – Proteção Social Especial

Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte: 0.1.0000 – Recursos Ordinários R\$ 50.000,00

Despesa: 105

TOTAL ANULADOR\$ 150.000,00

Art. 3º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) são provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 17 de setembro de 2018.


DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra:


EDERSON CERIZOLLI
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Lei 1.112/2018</u>
DATA:	<u>18/09/2018</u>
EDIÇÃO N.º	<u>2632</u>
Assinatura	